



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### DECISÃO COREN-RJ Nº 138/2016

Aprova, *ad referendum*, a Transposição Orçamentária de nº 09/2016 do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

#### CONSIDERANDO:

- a) O art. 25, XV, do Regimento Interno do COREN-RJ;
- b) A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) O Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1968;
- d) A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);
- e) A Resolução Cofen nº 340/2008 e seus anexos (Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/Conselhos Regionais);
- f) A Resolução Cofen nº 503/2016, em especial o art. 4º, §1º;
- g) A Decisão COREN-RJ nº 062/2015, alterada pela Decisão COREN-RJ nº 075/2015, homologada pela Decisão COFEN Nº 268/2015 que aprovou o Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro,

#### DECIDE:

**Art. 1º.** Aprovar, *ad referendum*, a Transposição Orçamentária de nº 09 do Exercício Financeiro de 2016, do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ, conforme descrito no Anexo Único a esta Decisão.

**Parágrafo único.** Ficam abertos créditos adicionais especiais no Exercício Financeiro de 2016, conforme descrito no Anexo Único, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



**Art. 2º.** Os recursos disponíveis para fazer face às alterações no orçamento são os provenientes de redução parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme descrito no Anexo Único da presente Decisão, e nos termos do preceituado no inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, Inciso III, do art. 89, da Resolução Cofen 340/2008 e § 1º, do art. 4º, da Resolução Cofen 503/2016.

**Art. 3º.** A presente Decisão não altera o valor total do orçamento fixado na Decisão COREN-RJ nº 1924/2014, permanecendo o valor de R\$ 32.087.000,00 (trinta e dois milhões e oitenta e sete mil reais) para o exercício financeiro de 2016.

**Art. 4º.** O Valor total da transposição orçamentária descrita no Anexo I atinge o percentual aproximado de 3,8 % (três inteiros e oito décimos por cento) em relação ao total da despesa orçada.

**Art. 5º.** Esta Decisão produz efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2016.

**Maria Antonieta Rubio Tyrrell**

Presidente  
Coren-RJ nº 9719

**Ana Teresa Ferreira de Souza**

Primeira Secretária  
Coren-RJ nº 52.304